



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 213

De 06 de junho de 2019

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores municipais do Poder Executivo de Américo Brasiliense e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à todos os servidores municipais do Poder Executivo de Américo Brasiliense, qualquer que seja a forma de provimento, incluindo-se aposentados, pensionistas e os agentes políticos em mandato eletivo:

I – revisão geral anual dos vencimentos, no percentual de 3,15% (três inteiros e quinze centésimos percentuais), com base no artigo 37, X, parte final, da Constituição Federal, sendo 2,65% (dois inteiros e sessenta e cinco centésimos percentuais), a partir de 1º de abril de 2019 e 0,50% (cinquenta centésimos percentuais), a partir de 1.º de janeiro de 2020.

§1º O salário base dos servidores municipais do Poder Executivo obedecerá à nova Escala de Referência e Vencimentos, conforme consta do Anexo I.

§2º As horas aulas dos professores de educação infantil e básica I passam a ter os valores constantes do Anexo II.

§3º As horas aulas dos professores de educação básica II passam a ter os valores constantes do Anexo III.

§4º As horas dos demais servidores municipais que tenham salário base calculado em razão delas passam a ter os valores constantes do Anexo IV.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 2º As despesas necessárias à execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações específicas consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).



DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 018/023 do livro competente n.º 08 (oito).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO I – ESCALA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS

REF.	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G
1	1024,45	1024,45	1024,45	1024,45	1024,45	1024,45	1024,45
2	1024,45	1024,45	1024,45	1024,45	1024,45	1024,45	1024,45
3	1024,45	1024,45	1024,45	1024,45	1024,45	1024,45	1055,66
4	1024,45	1024,45	1024,45	1024,45	1024,45	1033,38	1106,68
5	1024,45	1024,45	1024,45	1024,45	1045,75	1107,65	1154,67
6	1024,45	1024,45	1024,45	1024,45	1105,17	1162,08	1223,98
7	1024,45	1024,45	1024,45	1045,75	1134,86	1194,27	1258,63
8	1024,45	1024,45	1030,91	1090,31	1179,42	1241,30	1310,60
9	1024,45	1028,43	1058,14	1117,54	1206,65	1268,53	1340,31
10	1050,70	1090,31	1120,02	1179,42	1238,83	1305,64	1377,43
11	1080,42	1120,02	1149,71	1223,98	1283,38	1352,70	1429,43
12	1110,13	1152,19	1194,53	1253,69	1327,95	1404,66	1478,91
13	1139,82	1199,20	1228,92	1313,10	1372,50	1446,74	1530,91
14	1169,53	1248,72	1288,32	1357,65	1431,89	1511,10	1597,72
15	1318,04	1407,15	1466,55	1506,15	1550,71	1639,81	1733,86
16	1466,55	1545,74	1580,40	1639,81	1728,92	1830,42	1939,30
17	1555,67	1615,07	1704,18	1763,57	1852,69	1964,05	2082,87
18	1704,18	1878,91	1971,49	2060,61	2149,70	2280,88	2421,99
19	1882,38	2060,61	2179,39	2268,50	2471,49	2622,47	2788,31
20	2060,61	2238,79	2357,62	2446,73	2679,40	2845,23	3025,94
21	2535,82	2654,63	2773,44	2887,32	3006,13	3196,72	3402,19
22	3518,63	3637,45	3756,28	3875,10	3993,91	4112,73	4231,55
23	3705,81	3824,62	3943,44	4062,27	4181,09	4299,89	4418,73
24	3892,94	4011,76	4130,60	4249,42	4368,24	4491,49	4610,29
25	4080,13	4198,94	4317,75	4436,58	4555,41	4674,23	4793,06
26	4267,29	4386,11	4504,92	4609,01	4746,99	4865,81	4984,64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO II – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BÁSICA I

REFERÊNCIA	%	VALOR HORA/AULA
1	-	13,62
2	2%	13,89
3	2%	14,17
4	2%	14,45
5	2%	14,75
6	2%	15,03
7	2%	15,34
8	2%	15,63
9	2%	15,96
10	2%	16,27
11	2%	16,59
12	2%	16,93
13	2%	17,26
14	2%	17,61
15	2%	17,96
16	2%	18,33
17	2%	18,69
18	2%	19,07
19	2%	19,45
20	2%	19,84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO III – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

REFERÊNCIA	%	VALOR HORA/AULA
1	-	15,29
2	2%	15,61
3	2%	15,92
4	2%	16,24
5	2%	16,57
6	2%	16,91
7	2%	17,24
8	2%	17,57
9	2%	17,94
10	2%	18,29
11	2%	18,66
12	2%	19,02
13	2%	19,41
14	2%	19,79
15	2%	20,18
16	2%	20,61
17	2%	21,02
18	2%	21,43
19	2%	21,86
20	2%	22,29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO IV – DEMAIS VALORES DE HORA TRABALHADA

Lei Complementar n.º 159/2014 (apenas dentista)		
GRAU	%	HORA
A	-	46,01
B	2%	46,92
C	2%	47,86
D	2%	48,82
E	2%	49,80
F	2%	50,79
G	2%	51,82

Artigo 32 da Lei Complementar n.º 183/2017		
GRAU	%	HORA
A	-	111,73
B	2%	113,96
C	2%	116,24
D	2%	118,57
E	2%	120,94
F	2%	123,35
G	2%	125,82

Lei Complementar n.º 159/2014 (apenas médico), artigo 3º da Lei Complementar n.º 182/2017 e artigo 31 da Lei Complementar n.º 183/2017		
GRAU	%	HORA
A	-	65,34
B	2%	66,65
C	2%	67,97
D	2%	69,33
E	2%	70,72
F	2%	72,14
G	2%	73,58

Artigo 2º da Lei Complementar n.º 199/2018 (Médico Plantonista)		
GRAU	%	HORA
A	-	87,25
B	2%	89,00
C	2%	90,77
D	2%	92,59
E	2%	94,45
F	2%	96,34
G	2%	98,27